



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO  
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.002183/2026-20**

Interessado: **SHENG CUI**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348\_00821\_2026, ao qual foi aplicada multa por ultrapassagem do prazo de estada legal no território nacional.
2. Em sua defesa, o recorrente apresenta alegações no sentido de regularização de sua situação migratória, bem como questiona a aplicação da penalidade.
3. Em análise aos sistemas migratórios, verifica-se que o recorrente ingressou no Brasil na condição de turista, tendo posteriormente regularizado sua situação mediante concessão de autorização de residência, sendo emitido o RNM nº B2523467, com validade até 15/01/2026.
4. Contudo, após o vencimento do referido documento, o recorrente permaneceu no território nacional até 10/02/2026, configurando permanência irregular pelo período de 26 (vinte e seis) dias, contados a partir de 16/01/2026.
5. Dessa forma, verifica-se que a infração administrativa restou configurada, uma vez que, mesmo após ter obtido regularização migratória, o recorrente permaneceu no país além do prazo de validade de seu documento, em desacordo com o art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
6. Assim, não há fundamento para o cancelamento do auto de infração, motivo pelo qual INDEFERE-SE o recurso, procedendo-se, contudo, à readequação do valor da multa, que passa a ser de R\$ 260,00 (26 dias-multa no valor de R\$ 10,00 por dia).
7. Verifica-se ainda que o recorrente efetuou o pagamento no valor de R\$ 3.730,00. Dessa forma, **poderá solicitar o reembolso de R\$ 3.470,00, que corresponde à diferença entre o valor pago e o valor fixado neste despacho**, mediante requerimento próprio, cópia do passaporte, deste despacho e apresentação do comprovante de pagamento.
8. Adicionalmente, quanto ao pedido de reembolso, orienta-se que o interessado deverá proceder com a solicitação formal de restituição, conforme procedimento administrativo específico.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**  
Agente de Policia Federal  
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 26/03/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145316750&crc=ECF0B483.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145316750&crc=ECF0B483)

Código verificador: **145316750** e Código CRC: **ECF0B483**.

---